



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 44/2023:

Aprova o Quadro de Pessoal Tipo do Conselho Provincial de Combate ao HIV/SIDA, (CPCS).

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano:

Diploma Ministerial n.º 45/2023:

Introduz nas instituições de formação de professores de ensino primário e educação de adultos, do Subsistema de Educação e Formação de Professores, do Sistema Nacional de Educação, o Curso de Formação de Professores de Ensino Primário e Educação de Adultos de 12ª Classe mais 1 Ano.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 44/2023

de 8 de Março

Havendo necessidade de adoptar o Quadro de Pessoal Tipo do Conselho Provincial de Combate ao HIV/SIDA, (CPCS), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 59/2017, de 3 de Novembro ao abrigo do disposto no inciso v da alínea a), do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública, determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal Tipo do Conselho Provincial de Combate ao HIV/SIDA, (CPCS), constante do mapa em anexo, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento de lugares no presente Quadro de Pessoal fica condicionado a existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, Maputo, aos, 27 de Dezembro de 2022. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de Pessoal Tipo do Secretariado Executivo do Conselho Provincial de Combate ao HIV SIDA

Carreiras e Funções	Gabinete SEP	Dep. PMA	Dep. DAF	Rep. Advocacia Comunicação	UGEA	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança						
Secretário Executivo do Conselho Provincial de Combate ao SIDA	1	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	0	0	2
Chefe de Repartição Provincial	0	0	0	1	1	2
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>6</i>
Carreiras de Regime Geral						
Técnico Superior N1	0	3	2	0	0	5
Técnico Profissional	0	0	1	0	0	1
Técnico	0	0	1	0	1	1
Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	2
Agente de Serviço	0	0	2	0	0	2
Auxiliar	0	0	2	0	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>3</i>	<i>8</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>13</i>
Carreira de Regime Especial não Diferenciado						
Técnico Superior de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	1	0	1
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	1	0	1
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>2</i>
Total Geral	2	4	9	3	2	21

Legenda

GSEP-	Gabinete do Secretário Executivo Provincial
Dep.PMA.	Departamento de Planificação Monitoria e Avaliação
Rep.AD.COMUN-	Repartição de Advocacia e Comunicação
UGEA-	Unidade Gestora das Aquisições
Dep. DAF	Departamento de Administração e Finanças

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Diploma Ministerial n.º 45/2023

de 8 de Março

Havendo necessidade de garantir a afectação de professores formados capazes de educar crianças, jovens e adultos, incutindo neles os nobres valores da moçambicanidade, bem como responder ao crescimento da rede escolar no país, no uso das competências que me são conferidas ao abrigo das alíneas b), do Artigo 3, do Decreto Presidencial n.º 12/2015, de 16 de Março, determino:

Artigo 1. É introduzido nas instituições de formação de professores de ensino primário e educação de adultos, do Subsistema de Educação e Formação de Professores, do Sistema Nacional de Educação, o Curso de Formação de Professores de Ensino Primário e Educação de Adultos de 12.^a Classe mais 1 Ano.

Art. 2. O ingresso para o curso introduzido ao abrigo do artigo anterior do presente Diploma Ministerial é com a 12.^a Classe e gradua professores de nível médio.

Art.3. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, 19 de Fevereiro de 2022. – Ministra da Educação e Desenvolvimento Humano, *Carmelita Rita Namashulua*.